



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Aprovada pela Resolução nº 029, de 13 de agosto de 2021.

Regulamenta os processos de afastamento e de acolhimento de servidores(as) para Colaboração e Cooperação Técnica no âmbito interno ao IFRS - *Campus Restinga*.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer critérios e fluxos institucionais para os processos de Colaboração e Cooperação Técnica no âmbito interno ao IFRS - *Campus Restinga*, buscando assegurar:

- I. os interesses institucionais;
- II. os direitos de todos(as) os(as) servidores(as) envolvidos(as); e
- III. critérios objetivos para tomada de decisão.

Art. 2º Entende-se por:

I. Colaboração Técnica: o afastamento do(a) servidor(a) de suas funções no *Campus Restinga* para prestar colaboração *intercampi* ou com a reitoria no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com ônus para unidade de origem, devendo estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos, caracterizando o interesse recíproco.

II. Cooperação Técnica: o afastamento do(a) servidor(a) de suas funções no *Campus Restinga* para prestar cooperação a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa e ao Ministério da Educação, com ônus para a instituição de origem, devendo estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos, caracterizando o interesse recíproco.

Art. 3º São requisitos básicos para **afastamento de servidor(a) para colaboração/cooperação técnica**:

- I. Atender aos requisitos, documentos e trâmites estabelecidos na Instrução Normativa IFRS nº 03, de 1º de julho de 2019; e
- II. Obter anuência da Direção-geral da unidade concedente mediante análise e emissão de parecer escrito, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A direção-geral deverá consultar a equipe de trabalho para elaboração do seu parecer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Art. 4º Ao receber solicitação para **acolher colaboração/cooperação técnica de servidor(a) docente** de outra unidade do IFRS ou de outra instituição, a Direção-geral do *Campus Restinga*, em consulta ao Grupo Diretivo, deve proceder à seguinte avaliação:

- I. Área de conhecimento do/a docente; e
- II. Plano de Trabalho proposto e possíveis adequações diante do interesse institucional.

Art. 5º Ao receber solicitação para **acolher colaboração/cooperação técnica de servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação** de outra unidade do IFRS ou de outra instituição, a Direção-geral do *Campus Restinga*, em consulta ao Grupo Diretivo, deve proceder à seguinte avaliação:

- I. Cargo do servidor solicitante;
- II. Plano de trabalho proposto e possíveis adequações de acordo com o interesse institucional; e
- III. Parecer consultivo escrito do Grupo Diretivo, conforme Anexo II.

Art. 6º A solicitação de retorno de servidor(a) afastado(a) pelo *Campus Restinga* para colaboração/cooperação técnica pode ocorrer a qualquer tempo conforme o estabelecido na Instrução Normativa IFRS nº 03, de 1º de julho de 2019, levando-se em conta os seguintes motivos:

- I. Descumprimento do prazo de solicitação de entrega do Relatório Técnico da cooperação/colaboração técnica.
- II. Descumprimento do prazo de solicitação de prorrogação da cooperação/colaboração técnica.
- III. Alteração na força de trabalho disponível na equipe de trabalho/área do(a) servidor(a), em relação a questões não presentes no momento de seu afastamento, como licenças supervenientes de saúde ou capacitação.

Art. 7º O prazo para manifestações da Direção-geral previstas neste documento será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da solicitação.

Art. 8º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO I - PARECER DA DIREÇÃO-GERAL DA UNIDADE CONCEDENTE PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) PARA COLABORAÇÃO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA		
Nome do(a) servidor(a) solicitante		
Cargo		
Solicitação de: () Colaboração Técnica () Cooperação Técnica		
Período: De ____/____/____ a ____/____/____		
Parecer indicando: A. Quais e quantos processos de trabalho estão sob a responsabilidade do(a) servidor(a) que está sendo solicitado(a) para Colaboração ou Cooperação Técnica? B. A cedência gera substituição ou não? C. Há outros(as) servidores(as) da equipe de trabalho afastados(as) das suas atividades por outros motivos, como saúde ou capacitação? D. Há viabilidade de divisão dos processos de trabalho, dada sua quantidade e avaliada sua complexidade, entre a força de trabalho subsistente na própria equipe tendo em vista os demais processos de trabalho da equipe? E. Em caso de TAE, há possibilidade de reposição de força de trabalho na equipe por remanejamento institucional da própria unidade - cedência, ou da unidade recebedora dessa Colaboração ou Cooperação Técnica? F. Em caso de docente, há possibilidade de reposição da força de trabalho por remanejamento institucional - cedência de servidor(a) docente de outra unidade para substituição temporária? G. A partir deste embasamento, quais os encaminhamentos delineados em discussão consultiva no Grupo Diretivo? Deliberação da Direção-geral		
Data: ____/____/____	Nome do(a) Diretor(a)- geral:	Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO II - PARECER CONSULTIVO DO GRUPO DIRETIVO PARA <u>ACOLHIMENTO DE SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) EM EDUCAÇÃO PARA COLABORAÇÃO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA</u>		
Nome do(a) servidor(a) solicitante		
Cargo		
Solicitação de: () Colaboração Técnica () Cooperação Técnica		
Período: De ____/____/____ a ____/____/____		
Parecer indicando: A. Há necessidades de adequação do plano de trabalho proposto diante do interesse institucional? B. Qual a situação de dimensionamento da unidade, com base na Instrução Normativa 01/2018 do <i>Campus Restinga</i> ? C. A unidade possui cargos semelhantes a este? Onde estão alocados? Por quê? D. Há servidores(as) afastados(as) ou ausentes em quais setores da instituição? E. É possível a adequação do plano de trabalho em virtude dos resultados do processo de dimensionamento da força de trabalho TAE realizado pelo <i>Campus</i> ? F. Há pertinência entre o exercício do cargo disponibilizado e o plano de trabalho previamente proposto em relação a algum destes setores? G. Há possibilidades de adequação do plano de trabalho proposto diante das maiores necessidades institucionais? H. Encaminhamentos delineados pelo Grupo Diretivo:		
Data: ____/____/____	Nome do(a) Presidente do GD:	Assinatura: